ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.0035176/2026-41

2. Descrição da necessidade

2.1. Abertura de certame licitatório visando a **contratação de serviços de empresa especializada para remoção e destinação de resíduos - coleta de lixo hospitalar**, atendendo ao Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária " Mário de Moura e Albuquerque"e Penitenciaria " Nilton Silva" para o período de 30 meses.

2.2. A contratação de serviço se faz necessário, haja vista que o setor de Enfermariade cada Unidade Prisional deste Complexo Penal produz juntos aproximadamente 70 kg de lixo e resíduos de Saúde por mês, sendo compreendido lixo
contaminado e perfuro cortante.
Portanto, esta solicitação visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção e destinação de resíduos - Coleta e Incineração de lixo hospitalar, uma vez ao mês, para que sejam atendidas as demandas informadas. Tendo em vista o encerramento do atual contrato do serviço proposto neste documento, temos a necessidade de efetuar uma nova contratação do serviço a fim de garantir a continuidade do serviço.

> 2.2.1. Tendo em vista a proximidade de encerramento do contrato vigente - 028/2023-PNS de ***prestação de serviços de remoção ou destinação de resíduos - Coleta e Incineração de lixo hospitalar***, que se dará em 27/09/2026, junto a empresa PREVENÇÃO GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SAÚDE, CNPJ 12.911.712/00012-41, mesmo admitindo prorrogação, o mesmo não será celebrado devido a junção das Penitenciárias "Mário de Moura e Albuquerque" e "Nilton Silva", com a criação do Complexo Penal I de Franco da Rocha. Adicionalmente, destaca-se que, o contrato da Penitenciária "Nilton Silva", se encerrou em 01/06/2025, e o contrato atualmente vigente é o celebrado junto a Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque", o que torna imprescindível a imediata instauração do novo processo licitatório, a fim de assegurar a continuidade do serviço.

2.3. A contratação do serviço tem por objetivo dar fim a destinação final dos resíduos, atendendo as legislações vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Serviço de Assitência a Saúde - Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque"	FERNANDA MARTINS CANSIAN DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Assitência a Saúde - Penitenciária "Nilton Silva"	ANDRÈ GONÇALVES DE SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem predominância de mão de obra, e deverão ser prestados nos setores definidos pela CONTRATANTE, nas Penitenciárias "Mário de Moura e Albuquerque" e "Nilton Silva", pertencentes a este Complexo Penal I de Franco da Rocha.

4.2. A contratação será firmada com vigência inicial de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.3. Serviços de remoção ou destinação de resíduo; coleta e incineração de lixo hospitalar, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

4.4. O serviço de Coleta, Tratamento e Disposição Final de RSS será considerado segundo a classificação dos resíduos constantes da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 306/2004, compreendendo os seguintes itens de contratação:

Ø Grupo A: biológicos;

Ø Grupo B: químicos;

Ø Grupo E: perfurocortantes.

O Serviço de remoção deverá ocorrer no Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto das Penitenciárias "Mário de Moura e Albuquerque" e "Nilton Silva".

DIRETRIZES UTILIZADAS

4.5 Entende-se por **Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** todo e qualquer resíduo gerado por serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação), serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

4.6 De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e com a Resolução CONAMA nº 358/2005, define-se Gerenciamento de RSS como um conjunto de procedimentos de gestão, planejados, integrados e implantados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Coleta e transportes externos

4.7 Consiste no recolhimento dos RSS do armazenamento externo e na sua remoção para a destinação visando o tratamento externo e /ou a disposição final. Esta fase do manejo de RSS deve utilizar-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

4.8 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados em veículos apropriados e de acordo com as normas ABNT NBR 12810 e NBR 14652.

4.9 A ABNT NBR 14.619 estabelece critérios de incompatibilidade química a serem considerados no transporte terrestre de produtos perigosos.

4.10A coleta deve ser feita por empresa habilitada, com as respectivas licenças e alvarás inerentes a sua atividade.

4.11 Quanto ao veículo utilizado, destacam-se as seguintes obrigações:

·Utilizar veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido o transporte de RSS em conjunto com pessoas ou com outros tipos de substâncias ou resíduos.

·Utilizar veículos sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, evitando-se rupturas.

·O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos, e serem providos de ventilação adequada. Devem ser constituídos de material resistente à lavagem, liso e sem arestas.

·Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor (geralmente montado sobre chassi de veículos ou do tipo furgão) deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea em local apropriado, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

·Para a coleta dos resíduos do grupo A o veículo deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados;
- Não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga não deve ser superior a 1,2 metros;
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- Quando forem utilizados contenedores, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;

• Para veículos com capacidade superior a uma tonelada, a descarga pode ser mecânica e para veículos com capacidade inferior, a descarga pode ser mecânica ou manual;

• Contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva e solução desinfetante;

• Constar em local visível o nome da municipalidade, o nome, endereço e telefone da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportados, com correspondente número ou código estabelecido na ABNT NBR 10.004 e o número do veículo coletor; o Exibir a simbologia para transporte rodoviário; manter adequada sinalização externa; e Dispor de documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.

• Os veículos a serem utilizados para transporte desses resíduos devem ser de frota própria e deverão atender a legislação vigente específica, em especial as normas técnicas ABNT NBR 12.810, NBR 7.500 e 14.652 e Resoluções da ANTT, devendo, ainda, observar o Decreto Federal no 96.044/1988 e a Portaria ANTT no 204/1997; apresentar o certificado de inspeção do INMETRO (CIPP), e o condutor do veículo o treinamento em MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos).

·Para a coleta externa, a equipe envolvida, deve obrigatoriamente utilizar EPIs adequados para manusear os RSS, em conformidade com a norma ABNT NBR 12.810, destacando-se:

• Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;

• Luvas: devem ser de PVC impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo;

• Botas: devem ser de PVC impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano ¾ e solado antiderrapante;

• Colete: deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna; o Boné: deve ser de cor branca e proteger os cabelos.

A retirada dos resíduos deve ser acompanhada de documentos emitidos pelo gerador:

• Manifesto de Transporte de Resíduos de Saúde, com a descrição da carga e respectivas quantidades, local especificado para tratamento necessário e disposição final (este deve ser necessariamente compatível com o destino especificado no respectivo CADRI emitido pela CETESB). Esse documento deve ser emitido em três vias, ficando uma com o gerador e duas com o transportador. Na entrega do resíduo ao destinatário final, uma das vias deve ser protocolada no recebimento para tratamento e/ou destinação final e devolvida ao gerador para arquivo e controle;

• Ficha de emergência, com descrição de procedimentos em caso de intercorrências no transporte de determinados produtos;

• CADRI, exigido para acompanhar a carga por alguns fornecedores.

Transbordo ou estações de transferência

4.12 Instalação recomendada quando a distância a ser percorrida pelos resíduos até o ponto de disposição final é grande, não havendo beneficiamento ou tratamento do resíduo nessa operação.

Disposição final

4.13 Consiste na disposição definitiva de resíduos em locais previamente preparados para recebê-los. Os RSS deverão ter disposição final de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e da saúde pública, em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

4.14 O aterramento em solo dos subgrupos A1 após tratamento prévio, em local licenciado (aterro sanitário) representa a técnica reconhecida e permitida atualmente no Brasil, conforme descrito na Resolução CONAMA nº 358/2005, além de ser economicamente mais compatível com a realidade do país.

4.15 Os resíduos pertencentes ao Grupo B com características de periculosidade no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I e no estado líquido não deve ser encaminhado para disposição final em aterros. Os resíduos pertencentes ao Grupo B sem características de periculosidade podem ter disposição final em aterro licenciado; quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

4.16 Deve-se requerer às empresas prestadoras de serviços, públicas e privadas, responsáveis pela execução da coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, documentação que identifique a conformidade com as orientações dos órgãos de meio ambiente e obedecer a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Fluxo de atividades a ser adotado em uma operação padrão de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

4.17 Atividades sob a responsabilidade do Estabelecimento de Saúde (Gerador):

• Dispor o RSS no abrigo externo, devidamente acondicionado e identificado;

• Preencher o manifesto de transporte de resíduos de saúde;

• Preparar envelope que vai receber os documentos que deverão acompanhar a carga;

• Fiscalizar a coleta realizada pelos funcionários da Contratada;

• Exigir a devolução dos documentos protocolados, registrando o tratamento e a disposição final dos RSS dados pela Contratada;

• Avaliar o desempenho da contratada frente ao contrato firmado, conferindo o relatório de produção mensal e realizar os respectivos pagamentos.

4.18 Atividades sob a responsabilidade da Contratada:

• Coletar e transportar os RSS ao local de tratamento, quando necessário, ou até o local da disposição final;

• Providenciar cópia do CADRI;

• Preencher a ficha de emergência;

• Protocolar o manifesto de recibo do RSS;

• Caso seja necessário, providenciar o transporte do resíduo tratado até a disposição final, protocolando, neste caso o manifesto do recibo do resíduo tratado na destinação final;

• Seguir, os procedimentos específicos de emergência na eventualidade de acidentes;

• Nos casos de falha dos serviços, dos veículos ou dos equipamentos dos fornecedores, disponibilizar procedimento contingencial, garantindo a continuidade das atividades operacionais do Contratante, com o menor prejuízo possível ao meio ambiente e à saúde ocupacional de seus funcionários;

• Devolver ao Contratante o manifesto de transporte devidamente protocolado;

• Produzir e entregar ao Contratante relatório mensal de produção.

CRITÉRIOS DE MEDIÇAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.19 A quantidade de RSS coletada, discriminada por grupo, deverá ser registrada em recibo impresso de controle, fornecido pela CONTRATADA, em 2 (duas) vias, ficando a 1ª para a CONTRATANTE e a 2ª para a CONTRATADA, constando o nome da Unidade Contratante, a quantidade pesada (em quilograma) por grupo de RSS, a data e o nome dos funcionários que procederam ao serviço de coleta, sem rasuras, e devidamente assinado pelo funcionário da Contratada, responsável pela coleta, para conferência no fechamento da fatura.

4.20 Caso a quantidade pesada pela Contratada não corresponda à pesagem anteriormente feita pela Contratante, deverá ser solicitada uma re-pesagem, na presença do funcionário da Contratante, responsável pelo PGRSS.

4.21 O pagamento será por quantia efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês, discriminado o preço cobrado por quilo para cada grupo de RSS (Grupos A e E).

4.22 A Contratada deverá fornecer recipientes de armazenagem e transporte (contêineres) estanques fechados e identificados conforme o resíduo (NBR 7500) para o RSS do grupo A coletado.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.23 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando:

Condições Gerais:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

d) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

e) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

f) Realizar a coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde em veículos apropriados, de acordo com as exigências legais e normas da ABNT, com motoristas que possuam habilitação específica (MOPP).

g) Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

i) Implantar, de forma adequada e de maneira estruturada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços;

j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento adequado ou o resultado final dos serviços;

k) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

l) Comunicar, por escrito, ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

n) Entregar à Contratante cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, devidamente recolhida pelo responsável técnico e a cada 6 (seis) meses a licença de funcionamento/ operação do sistema de tratamento e disposição final dos RSS.

o) Coletar os resíduos potencialmente contaminados nos locais determinados, em dias e horários pré-estabelecidos.

p) Submeter os resíduos coletados de acordo com suas características de periculosidade, ao tratamento adequado, com a melhor técnica disponível, que conduza a eliminação ou à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente, a tecnologia a ser utilizada para cada tratamento, quando não resultar em cinzas, deverá contemplar a trituração ou fragmentação, descaracterizando o material coletado.

q) Entregar ao Contratante mensalmente o respectivo atestado de Comprovação de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, informando o responsável técnico destacando nome, data e registro no conselho de classe, especificando grupo de resíduos, quantidade coletada e tratada, local, tecnologia de tratamento empregada e a respectiva licença de operação/ funcionamento (constando número de validade e expedidor), bem como o local de disposição final, indicando o grupo e respectiva licença de operação/ funcionamento (constando número de validade e expedidor).

4.24 Dependências, instalações físicas, equipamentos, materiais e ferramentas

a) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balanças, carrinhos transportadores/ carregadores, contêineres, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas.

d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

e) Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso.

f) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período.

g) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

4.25 Do pessoal da Contratada

a) A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao desempenho adequado do serviço.

b) Para a execução dos serviços, a Contratada deve disponibilizar, o número suficiente e adequado de pessoal operacional para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

c) Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, gestão ambiental, química) devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.

d) No ato de assinatura do contrato e na data de prorrogação, a Contratada deverá apresentar ao Contratante toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como cópias do contrato de trabalho para comprovação da Regularidade do Vínculo Empregatício.

e) No ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a Contratada apresentará ao Contratante a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.

f) Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego no. 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214/1978.

g) A contratada deverá proceder à AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequada ao desempenho do serviço. Apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.

h) Fazer a verificação regular da carteira de vacinação dos empregados, especialmente quanto a validade das vacinas contra Hepatites A e B e antitetânica.

i) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos.

j) Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como, todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham prejudicar a normalidade dos serviços.

k) Correrão às expensas da Contratada quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários.

l) A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.

m) A Contratada deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos.

n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

o) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.

p) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

q) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4.26 Controle de Qualidade dos Serviços Prestados

Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

4.27 Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

a) Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos a engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

b) Obedecer às normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos relacionados.

c) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nos 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº3. 214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514/1977.

d) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar os riscos de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros.

e) Prever a utilização intensiva de EPIs (uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança), garantindo sua correta utilização por parte dos funcionários, de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

f) Garantir a imunização dos funcionários envolvidos nas atividades de manejo de resíduos, em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, realizando controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica dos trabalhadores imunizados.

g) Capacitar os funcionários envolvidos com o gerenciamento dos RSS na ocasião de sua admissão e manter programa de educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

h) Garantir que todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo que temporariamente, ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, conheçam o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconheçam os símbolos, expressões, padrões de cores adotadas e conheçam a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração do PGRSS.

4.28 Responsabilidade Civil:

A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.29 De acordo com a Lei Federal no 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais), cabe às pessoas jurídicas e aos seus representantes legais ou contratuais a responsabilidade administrativa, civil e penal por infrações cometidas, bem como para as pessoas físicas autoras, coautoras ou partícipes da mesma infração.

O Contratante deverá cumprir todas as exigências necessárias para a correta disposição final dos RSS, devidamente segregados e acondicionados para a execução dos serviços pela Contratada, destacando-se as seguintes obrigações:

Gerais

4.30 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.

a) Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

b) Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.

c) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

d) Designar profissional com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe para exercer a função de responsável pela elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos resíduos gerados e do PGRSS.

Relativas ao processo interno

a) Efetuar em horários pré-programados conforme o Programa de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, com funcionários próprios ou terceirizados, todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a segregação, acondicionamento, identificação, tratamento interno, armazenamento temporário e registros até o transporte interno ao local estabelecido (abrigo externo).

Relativas ao processo externo

a) Garantir a disposição final adequada dos RSS, devidamente segregados e acondicionados conforme as especificações legais.

b) Disponibilizar o CADRI, informando o local definido para o destino dos resíduos a serem coletados.

c) Disponibilizar o Manifesto de Carga e Ficha de Emergência, devidamente preenchidos para acompanhar a coleta dos resíduos pelos motoristas da empresa Contratada.

d) Exigir a devolução do manifesto de carga protocolado pelo receptor dos resíduos coletados, atestando o recebimento, tratamento e disposição final dos RSS.

e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, em conformidade com a fiscalização que cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS: CETESB, SISNAMA, CONAMA, ABNT, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.

FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.31 Ao Contratante, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, horários estabelecidos, e compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecido;

b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

c) Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada utilizando-se da ferramenta constante do Adendo deste caderno; e,

4.32 Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos.

4.33 A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

4.34 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

DA FREQÜENCIA E DO HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.35 Frequência da coleta: 01 (uma) vez cada 30 dias **(01 coletas por mês)**, a ser definidos pela Contratante, juntamente com o horário da coleta.

Garantia da contratação

4.36 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

> 4.6.1. Devido a ausência de riscos consideráveis à Administração, como inadimplemento e/ou danos ao erário, bem como por discricionariedade desta Administração, por se tratar de contratação de serviços de baixa complexidade técnica, materialidade e riscos que envolvam tal prestação.

Vistoria

4.37 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Pesquisa de Preços: A pesquisa para a contratação do serviço foi conduzida pelo setor Administrativo utilizando o portal www. compras.gov.br. Este ambiente oferece diversas pesquisas disponíveis, facilitando a complementação de valores e a formação de preços de referência, visto que, fato este observado neste processo, os preços estão compostos de valores obtidos em licitações anteriores, realizados por outros órgãos e entidades públicas, refletindo não apenas os preços praticados no mercado, mas sobretudo os melhores preços para a administração, propiciando, evidentemente, obediência ao princípio da economicidade, otimizando o uso dos recursos públicos.

Concorrência e Economia: Destacamos que o mercado possui um número suficiente de fornecedores do serviço, o que garante a participação de diversas empresas. Essa concorrência é fundamental para a obtenção de melhores preços e para assegurar a economia de recursos públicos. A fim de cumprir as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 68.017/2023, foram avaliadas as soluções disponíveis em mercado para o atendimento da demanda, com a análise em relação aos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.No cenário apresentado, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução 1: Realização de processo licitatório próprio

Solução 2: Adesão à Atas de Registro de Preços.

Após a análise, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio (Solução 1) se apresenta como a alternativa mais adequada à realidade do órgão. Essa escolha permite à Administração definir com precisão as especificações técnicas dos serviços, os critérios execução do objeto e as condições

contratuais, promovendo maior aderência às necessidades operacionais. Além disso, proporciona maior competitividade entre os licitantes, o que pode resultar em melhores condições comerciais, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos serviços ofertados. Portanto, entende-se como mais viável e mais vantajosa, a abertura de procedimento licitatório próprio, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Abertura de certame licitatório visando a Prestação de **serviços de empresa especializada para remoção e destinação de resíduos - coleta de lixo hospitalar**, atendendo ao Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária " Mário de Moura e Albuquerque"e Penitenciaria " Nilton Silva" para o período de 30 meses.

6.2. A solução consiste em contratar empresa terceirizada especializada na prestação **serviços de empresa especializada para remoção e destinação de resíduos - coleta de lixo hospitalar**.

6.3. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, e deverá ser prestado de acordo com as diretrizes previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação atenderá as Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" e "Nilton Silva", que compõe este Complexo Penal I de Franco da Rocha, contemplando os seguintes serviços e quantidades, conforme abaixo:

ESTIMATIVA MENSAL: 70 quilogramas

ESTIMATIVA 30 MESES: 2.100 quilogramas

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: (Nova lei de Licitação) art.13,§ unicoda Lei Federal nº14.133/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente solução não admite o parcelamento do serviço por item, uma vez que o serviço trata-se apenas de 01 (um) item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 380153-9/2026

II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025

III) Id do item no PCA: 49

IV) Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA.

V) Identificador da Futura Contratação: 380153 - 2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa empecializada para "Serviços de remoção ou destinação de resíduo; coleta e incineração de lixo hospitalar, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

12.2. A contratação pretendida visa:

- Dar destinação aos resíduos hospitalares gerados pelas Unidades Prisionais do Complexo Penal I de Franco da Rocha.
- Atendar as normas sanitárias vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a viabilidade da contratação pretendida, deverá ser providenciada a instrução do processo com os documentos elencados no artigo 6 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1 Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea a do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."(negritamos).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A destinação incorreta de resíduos hospitalares (lixo infectante, químico, radioativo e perfurocortante) causa contaminação severa do solo e lençóis freáticos por chorume e substâncias tóxicas, poluição do ar via incineração inadequada e contaminação de ecossistemas com agentes patogênicos (vírus /bactérias), gerando graves riscos à saúde pública e à biodiversidade.

- **Contaminação do Solo e Água:** Resíduos como medicamentos, produtos químicos e materiais biológicos sofrem lixiviação em lixões comuns, infiltrando o solo e atingindo lençóis freáticos e corpos d'água, o que afeta flora, fauna e fontes de água potável.
- **Poluição Atmosférica:** A queima de resíduos perigosos ou plásticos em locais impróprios libera gases tóxicos, como dioxinas e furanos, além de metais pesados, contribuindo para a poluição do ar e doenças respiratórias.
- **Riscos à Biodiversidade:** O descarte irregular, especialmente em áreas costeiras (manguezais/igarapés), prejudica o ecossistema local e desequilibra habitats.
- **Riscos Biológicos:** Resíduos como agulhas, bolsas de sangue e tecidos humanos (Grupo A e E) podem espalhar infecções (HIV, hepatites, tuberculose, tétano) no ambiente extrahospitalar.
- **Impactos Econômicos:** O mau gerenciamento gera alto custo para o tratamento de doenças provocadas por essa contaminação e a necessidade de remediação ambiental.

A segregação correta e o tratamento (esterilização, incineração adequada) são essenciais para evitar esses danos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade tendo em vista o atendimento da demanda, bem como o fator vantajosidade e celeridade processual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Chefe de Serviço de Assiatência á Saúde Penitenciária " Mário de Moura e Albuquerque"

FERNANDA MARTINS CANSIAN DOS SANTOS

Chefe de Serviço de Assiatência á Saúde

Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 11:04:44.

Despacho: Chefe de Serviço de Assistência a Saúde Penitenciária " Nilton Silva"

ANDRE GONCALVES DE SOUSA

Chefe de Serviço de Assistência a Saúde